



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 04 de março de 2026 · Ano X | Edição nº 2128

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	10
Comunicados	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Extrato	11
Homologação / Adjudicação	12
Outros Atos	14
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	15
Comunicados	15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 04/03/2026 às 11:56:35 (GMT -03:00).



Para conferir o original, acesse o link https://www.dioe.com.br/verificador/551e-0d6b-4387-b74a-13

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 9.924, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente em substituição ao período de férias de Conselheiro Tutelar Titular, da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Olímpia.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal n.º 3.794, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Olímpia e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º 9.017, de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Tutelar,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o Conselheiro Tutelar Suplente, Senhor **PAULO CESAR DE BARCELLOS PEREIRA**, portador do CPF n.º ***114318**, para compor o Conselho Tutelar da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Olímpia, em substituição do Conselheiro Tutelar, Senhor **SIDICLEI ANTÔNIO TORRES**, que estará em gozo de férias no período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de março de 2026.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

EDNA MARQUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.925, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de que trata o artigo 9.º, da Lei n.º 3.794, de 09 de abril de 2014, fica assim constituído:

I - área do Poder Público Municipal:**a) Assistência Social:**

- Patricia Renata Macul Leite de Souza - CPF n.º ***711678** - Titular

- Hiago Vieira Panella - CPF n.º ***278668** - Suplente

b) Saúde:

- Michely Aline Rodrigues do Prado - CPF n.º ***520488** - Titular

- Natália Maria Mazer - CPF n.º ***470458** - Suplente

c) Educação:

- Daniela Cristina Depiere Branco - CPF n.º ***650638** - Titular

- Maria José de Souza Silva - CPF n.º ***287998** - Suplente

d) Turismo:

- Matias Roberto da Silva - CPF n.º ***951138** - Titular

- Vanessa Lucia Sperandio - CPF n.º ***056148** - Suplente

e) Esporte, Lazer e Juventude:

- Kevilin Aiane Andreoli - CPF n.º ***825988** - Titular

- Fabiano Martins dos Santos - CPF n.º ***991128** - Suplente

f) Assessoria Jurídica:

- Rogério Lopes Canhão - CPF n.º ***086408** - Titular

- Carlos Alberto Zanirato - CPF n.º ***280168** - Suplente

II - área da Sociedade Civil Organizada:

a) Associação Beneficente Cultural e Assistencial de Olímpia - ABECAO:

- Rafael Rissi Aguiar - CPF n.º ***528928** - Titular

- Claudia Regina da Silva - CPF n.º ***098018** - Suplente

b) Instituto Santa Filomena:

- Patrícia Carla de Souza Gomes - CPF n.º ***998998** - Titular

- Elisabete Inês Dourado - CPF n.º ***418858** - Suplente

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

- Franciele Rodrigues Stuk - CPF n.º ***884638** - Titular

- Giovanna Franceschini - CPF n.º ***255478** - Suplente

d) ONG Humanizar Frei Roque Biscione:

- Danubia Rodrigues de Moraes - CPF n.º ***388478** - Titular

- Sandra Cristina Cobacho Cizotto - CPF n.º ***415838** - Suplente

e) Creche Cidade Imaculada:

- Edivaldo de Carvalho Quilles - CPF n.º ***136808** - Titular

- Cristiane Aparecida Saviolo - CPF n.º ***036328** - Suplente

**f) Associação Cultural Esportiva Raízes:**

- Marco Aurélio Cotrim de Carvalho - CPF n.º ***407598** - Titular

- Tatianne da Silva Gerolin - CPF n.º ***471738** - Suplente

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 9.459, de 27 de fevereiro de 2025; 9.520, de 11 de abril de 2025 e 9.612, de 15 de julho de 2025.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

EDNA MARQUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.926, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei n.º 3.458, de 25 de agosto de 2010, fica assim constituído:

I - representantes do Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Vanessa Cristina de Oliveira - CPF n.º ***594918** - Titular

- Pedro Otávio Sartori - CPF n.º ***618388** - Suplente

- Rosimeire Aparecida Albertino - CPF n.º ***318348** - Titular

- Breno de Souza Salles - CPF n.º ***884248** - Suplente

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Maria José de Souza Silva - CPF n.º ***287998** - Titular

- Adriana de Oliveira - CPF n.º ***912248** - Suplente

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Viviana Ruiz Brancalião de Castro - CPF n.º ***769898** - Titular

- Amira Sarout Ferreira - CPF n.º ***026358** - Suplente

d) 01 (um) representante da Secretaria

Municipal de Planejamento e Finanças:

- Janaína Aparecida de Oliveira - CPF n.º ***927688** - Titular

- Quelle Fernanda Furlanetto - CPF n.º ***876438** - Suplente

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil:

- Sandra Regina de Lima - CPF n.º ***201158** - Titular

- Bruna Achilei Paiva - CPF n.º ***454268** - Suplente

II - representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 02 (dois) representantes de usuários do SUAS:

- Edilaine Maria de Jesus Santos - CPF n.º ***160568** - Titular

- Tamires da Silva Barriento - CPF n.º 395.104.228-07 - Suplente

- Ieda Maria Bazílio Quilis Rissati - CPF n.º ***161208** - Titular

- Vanuza Torres - CPF n.º 058.268.997-83 - Suplente

b) Associação Beneficente Cultural e Assistencial de Olímpia - ABECAO:

- Patricia Pelegatti Marques - CPF n.º 362.583.288-03 - Titular

Projeto Pescar:

- Jéssica Leva Cardoso da Silva - CPF n.º ***542268** - Suplente

ONG Humanizar:

- Sandra Cristina Cobacho Cizotto - CPF n.º ***415838** - Titular

APAE:

- Andreia Aparecida Freu Amistá - CPF n.º ***536008** - Suplente

Associação Mudando Vidas:

- Franciele Regina Albertino dos Santos - CPF n.º ***369608** - Titular

Grupo Nova Esperança - 3ª Idade:

- Poliana Ferreira Araújo - CPF n.º ***446326** - Suplente

Abrigo São José:

- Greice Queli Peres de Marco - CPF n.º ***110188** - Titular

ANSA:

- Enivaldo Antonio Marchini - CPF n.º ***092198** - Suplente

c) 02 (dois) representantes de trabalhadores do SUAS:

- Júlia Barrera - CPF n.º ***851788** - Titular

- Luiz Paulo Justino - CPF n.º ***134158** - Suplente

- Deuzeli de Melo Oliveira - CPF n.º ***673708** - Suplente

Art. 2.º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3.º A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4.º Perderá o direito à representação o conselheiro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões ordinárias alternadas, convocando-se para substituí-lo o respectivo suplente para representação do mandato restante.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.458, de 27 de fevereiro de 2025.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

EDNA MARQUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.927, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Delega competência ao Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura para anuir em nome do Município como confrontante em procedimentos de retificação administrativa de áreas urbanas e estabelece os procedimentos internos a serem adotados.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 213, inciso II, da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos),

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, para, em nome do Município da Estância Turística de Olímpia, anuir na condição de confrontante nos procedimentos de retificação administrativa de área de imóveis particulares urbanos, conforme previsto no art. 213, inciso II, da Lei Federal n.º 6.015/73, quando o imóvel do Município for lindeiro ao imóvel objeto da retificação.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput se restringe aos casos em que a retificação:

I - não resultar em prejuízo ou diminuição de área pertencente ao Município;

II - estiver em consonância com o Plano Diretor Municipal, as Leis de Uso e Ocupação do Solo, e demais legislações urbanísticas e ambientais vigentes;

III - não afetar áreas de preservação permanente (APP), áreas públicas de uso comum do povo, ou áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 2.º O procedimento de retificação administrativa de área, previsto no art. 213, inciso II, da Lei Federal n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), exige a manifestação

expressa dos confrontantes (vizinhos) para garantir que não haja prejuízo a terceiros. Quando o imóvel confrontante é um bem público municipal, a Prefeitura deve se posicionar, o que pode ocorrer de duas formas: através da Anuência Expressa Voluntária (quando o particular solicita diretamente a assinatura do representante municipal) ou por meio de Resposta à Notificação Cartorária (quando o Oficial do Registro de Imóveis notifica o Município formalmente, dando um prazo legal para manifestação, anuência presumida ou impugnação), sendo ambas as vias essenciais para a segurança jurídica do processo retificatório.

Art. 3.º A anuência voluntária será formalizada mediante aposição de assinatura eletrônica na declaração de reconhecimento de limites entre a área pública e o imóvel objeto da retificação, a ser firmada pelo representante designado nos termos do presente decreto.

Art. 4.º A delegação de competência de que trata o presente decreto aplica-se exclusivamente a imóveis urbanos, assim considerados aqueles que, cumulativamente:

I - estejam situados dentro do perímetro urbano definido pela legislação municipal vigente;

II - constem expressamente como imóveis urbanos na respectiva matrícula imobiliária; e

III - confrontem com vias públicas oficiais, regularmente instituídas pelo Município.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS (FLUXO E ANÁLISE) Seção I

Dos procedimentos para anuência expressa voluntária

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura receberá as solicitações de anuência referente aos imóveis urbanos, sob responsabilidade da Divisão de Licenciamento e Regularização.

Art. 6.º As solicitações de anuência expressa voluntária deverão ser protocoladas no sistema online denominado Acto "Obra Fácil", disponível no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo responsável técnico. O requerente deverá acompanhar o andamento do processo diretamente no sistema, atendendo às solicitações e realizando as correções eventualmente exigidas. No ambiente eletrônico ficarão disponíveis as orientações, os boletos, quando houver cobrança, os despachos, as solicitações e o documento final, após o deferimento do processo.

Art. 7.º Ficam estipulados os seguintes procedimentos internos:

I - Recebimento - Análise Inicial:

a) o requerimento de anuência, protocolado pelo responsável técnico, será realizado via sistema online denominado Acto "Obra Fácil", disponível no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia;

b) o requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com:

1. Planta em formato PDF assinada digitalmente pelo proprietário e responsável técnico;

2. Memorial Descritivo do imóvel retificando em formato PDF, assinado digitalmente pelo Responsável técnico;

3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em formato PDF, assinada digitalmente pelo proprietário e responsável técnico;

4. cópia atualizada da Matrícula do imóvel retificando (emitida em até 30 dias);

5. cópia das anuências assinadas pelos demais confrontantes, ou protocolo da notificação formal expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis;

6. requerimento assinado digitalmente por todos os proprietários do imóvel.

II - Análise Técnica:

a) o Setor Técnico Municipal, especificado no Art. 5º deste decreto, deverá realizar a conferência dos dados apresentados, especialmente:

1. a exata localização do imóvel e a divisa com a propriedade municipal;

2. a sobreposição da nova descrição (Planta e Memorial) com a base cartográfica e o cadastro imobiliário municipal;

3. se a retificação proposta está contida intramuros da propriedade particular e se não avança sobre a área de domínio público, vias, logradouros, praças, faixas de domínio, ou outras áreas non aedificandi;

4. a conferência da documentação apresentada no requerimento.

III - Pareceres Adicionais:

a) havendo indícios de divergência, irregularidade, ou potencial risco de prejuízo ao patrimônio público, ou se o processo envolver matérias não exclusivamente técnicas, o processo será encaminhado para as manifestações adicionais necessárias, como por exemplo:

1. à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob responsabilidade da Divisão de Assuntos Jurídicos, para análise de conformidade legal, defesa do interesse público e manifestação jurídica;

2. à Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, sob responsabilidade da Divisão de Meio Ambiente, se a retificação tangenciar Áreas de Preservação Permanente (APP) ou outras áreas de proteção ambiental.

IV - Análise tributária:

a) durante a análise tributária será gerado o boleto contendo o valor a ser recolhido pelo proprietário do imóvel retificando, calculado para os casos previstos no Código Tributário Municipal da Estância Turística de Olímpia;

b) após o pagamento do boleto e efetuada a baixa bancária via sistema online, o processo será encaminhado para o parecer conclusivo.

V - Parecer Conclusivo - Deferimento ou Indeferimento:

a) reunidas as manifestações técnicas e, se for o caso, jurídicas e de outros órgãos, todos os pareceres ficarão disponíveis no sistema online denominado Acto “Obra Fácil”, indicando expressamente se a retificação atinge ou não o patrimônio municipal e se atende aos requisitos do art. 1º, Parágrafo único, deste Decreto;

b) o processo será, então, submetido ao Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, conforme a delegação do art. 1º, para a decisão final de anuência ou indeferimento;

c) em caso de decisão favorável, o processo será

deferido e o sistema online denominado Acto “Obra Fácil” gerará automaticamente uma declaração de reconhecimento de limites, assinada digitalmente, com verificação de veracidade por meio de QR Code, a qual ficará disponível para visualização e download pelo interessado, para apresentação ao Cartório de Registro de Imóveis. Trata-se de manifestação formal e positiva do Município, que concorda integralmente com a nova descrição do imóvel particular — incluindo as medidas e limites propostos —, atestando que a retificação não prejudica nem invade o bem público confrontante;

d) em caso de indeferimento, o motivo da rejeição ficará disponível para visualização no sistema online denominado Acto “Obra Fácil”, com base nos pareceres técnicos e/ou jurídicos emitidos.

Seção II

Dos procedimentos após recebimento de notificação cartorária

Art. 8.º O Setor Técnico Municipal, especificado no Art. 5º deste decreto, deverá adotar os seguintes procedimentos internos, observando a urgência e os prazos legais da notificação.

Art. 9.º As notificações cartorárias deverão ser protocoladas no sistema online denominado Acto “Obra Fácil”, disponível no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo Cartório de Registro de Imóveis. O requerente deverá acompanhar o andamento do processo diretamente no sistema. No ambiente eletrônico ficarão disponíveis os despachos, a tramitação e o documento final, após o deferimento do processo.

I - Recebimento - Análise Inicial:

a) a notificação cartorária, juntamente com a documentação enviada pelo Oficial de Registro, deve ser protocolada através do sistema online denominado Acto “Obra Fácil” e direcionada com máxima urgência ao setor técnico responsável pela análise.

II - Análise Técnica:

a) o Setor Técnico Municipal, especificado no Art. 5º deste decreto, deverá realizar a conferência dos dados apresentados, especialmente:

1. a exata localização do imóvel e a divisa com a propriedade municipal;

2. a sobreposição da nova descrição (Planta e Memorial) com a base cartográfica e o cadastro imobiliário municipal;

3. se a retificação proposta está contida intramuros da propriedade particular e se não avança sobre a área de domínio público, vias, logradouros, praças, faixas de domínio, ou outras áreas non aedificandi;

4. A conferência da documentação apresentada no requerimento.

III - Pareceres Adicionais:

a) havendo indícios de divergência, irregularidade, ou potencial risco de prejuízo ao patrimônio público, ou se o processo envolver matérias não exclusivamente técnicas, o processo será encaminhado para as manifestações adicionais necessárias, como por exemplo:

1. à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob responsabilidade da Divisão de Assuntos Jurídicos, para análise de conformidade legal, defesa do interesse público e manifestação jurídica;

2. à Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, sob responsabilidade da Divisão de Meio Ambiente, se a retificação tangenciar Áreas de Preservação Permanente (APP) ou outras áreas de proteção ambiental.

IV - Parecer Conclusivo:

a) reunidas as manifestações técnicas e jurídicas, o Setor Técnico responsável, especificado no Art. 5º deste decreto, consolidará as informações no Parecer Conclusivo;

b) o processo será, então, submetido **ao(à) [Nome do Cargo ou Função]**, conforme a delegação do art. 1º, para a decisão final:

1. Anuência Expressa: Antes do término do prazo estabelecido na notificação, o processo será deferido, e o sistema online denominado Acto "Obra Fácil" gerará automaticamente uma declaração de reconhecimento de limites, assinada digitalmente e com verificação de autenticidade via QR Code. A declaração ficará disponível para visualização e download pelo Cartório de Registro de Imóveis. Trata-se de manifestação formal e positiva do Município, que concorda integralmente com a nova descrição do imóvel particular - incluindo as medidas e limites propostos, atestando que a retificação não prejudica nem invade o bem público confrontante;

2. Anuência Presumida: Antes do término do prazo estabelecido na notificação, o processo será deferido, porém não haverá emissão de documento final e não apresentará qualquer resposta ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo interpretado como concordância e anuência presumida;

3. Impugnação: Antes do término do prazo estabelecido na notificação, o processo será indeferido e o motivo da rejeição ficará disponível para visualização no sistema online denominado Acto "Obra Fácil". O Município encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis, por meio de protocolo, a manifestação de discordância total ou parcial em relação à retificação proposta. Tal discordância deverá ser devidamente fundamentada, com base em aspectos técnicos e/ou jurídicos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O processo administrativo, contendo a análise técnica e o respectivo ato de anuência ou ofício de impugnação, será arquivado de forma integral, em formato digital, no sistema online denominado Acto "Obra Fácil".

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

LEANDRO PIERIN GALLINA

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.928, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Delega competência ao Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável para anuir em nome do Município como confrontante em procedimentos de retificação administrativa de áreas rurais e estabelece os procedimentos internos a serem adotados.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 213, inciso II, da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para, em nome do Município da Estância Turística de Olímpia, anuir na condição de confrontante nos procedimentos de retificação administrativa de área de imóveis particulares rurais, conforme previsto no art. 213, inciso II, da Lei Federal n.º 6.015/73, quando o imóvel do Município for lindeiro ao imóvel objeto da retificação.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput se restringe aos casos em que a retificação:

I - não resultar em prejuízo ou diminuição de área pertencente ao Município;

II - estiver em consonância com o Plano Diretor Municipal, as Leis de Uso e Ocupação do Solo, e demais legislações urbanísticas e ambientais vigentes;

III - não afetar áreas de preservação permanente (APP), áreas públicas de uso comum do povo, ou áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 2.º O procedimento de retificação administrativa de área, previsto no art. 213, inciso II, da Lei Federal n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), exige a manifestação expressa dos confrontantes (vizinhos) para garantir que não haja prejuízo a terceiros. Quando o imóvel confrontante é um bem público municipal, a Prefeitura deve se posicionar, o que pode ocorrer de duas formas: através da Anuência Expressa Voluntária (quando o particular solicita diretamente a assinatura do representante municipal) ou por meio de Resposta à Notificação Cartorária (quando o Oficial do Registro de Imóveis notifica o Município formalmente, dando um prazo legal para manifestação, anuência presumida ou impugnação), sendo ambas as vias essenciais para a segurança jurídica do processo retificatório.

Art. 3.º A anuência voluntária será formalizada mediante aposição de assinatura eletrônica na declaração de reconhecimento de limites entre a área pública e o imóvel objeto da retificação, a ser firmada pelo representante designado nos termos do presente decreto.

Art. 4.º A delegação de competência de que trata o

presente decreto aplica-se exclusivamente a imóveis rurais, assim considerados aqueles que, cumulativamente:

- I - Situado fora da zona urbana ou de expansão urbana definida pelo plano diretor;
- II - Destinação a atividades como agricultura, pecuária, silvicultura ou agroindústria; e
- III - Formado por uma ou mais parcelas de terra, contanto que contínuas, seja de propriedade ou posse.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS (FLUXO E ANÁLISE)

Seção I

Dos procedimentos para anuência expressa voluntária

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável receberá as solicitações de anuência referente aos imóveis rurais, sob responsabilidade da Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art. 6.º O setor técnico responsável pela análise e parecer técnico deverá ser composto exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com atribuição legal para a análise dos documentos e posterior lavratura do parecer conclusivo.

Art. 7.º As solicitações de anuência expressa voluntária deverão ser protocoladas no sistema online denominado Sistema SEI Cidades, disponível no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo responsável técnico. O protocolo também poderá ser realizado fisicamente através da Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente. O requerente deverá acompanhar o andamento do processo diretamente no sistema, atendendo às solicitações e realizando as correções eventualmente exigidas. No ambiente eletrônico ficarão disponíveis as orientações, os boletos, quando houver cobrança, os despachos, as solicitações e o documento final, após o deferimento do processo. No caso de protocolo físico, as devolutivas sobre o andamento do processo ocorrerão através de e-mail ou telefone.

Art. 8.º Ficam estipulados os seguintes procedimentos internos:

I - Recebimento - Análise Inicial:

a) O requerimento de anuência, protocolado pelo requerente, será realizado via sistema online denominado Sistema SEI Cidades, disponível no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou através de protocolo físico na Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente.

b) O requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com:

1. Planta em formato PDF assinada digitalmente pelo proprietário e responsável técnico;
2. Memorial Descritivo do imóvel retificando em formato PDF, assinado digitalmente pelo Responsável técnico;
3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em formato PDF, assinada digitalmente pelo proprietário e responsável técnico;
4. Cópia atualizada da Matrícula do imóvel retificando (emitida em até 30 dias);

5. Cópia das anuências assinadas pelos demais confrontantes, ou protocolo da notificação formal expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis;

6. Requerimento assinado digitalmente por todos os proprietários do imóvel.

7. Nota Devolutiva emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

8. No caso de protocolo físico, a documentação listada acima deverá ser apresentada na Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente.

II - Análise Técnica:

a) O Setor Técnico Municipal, especificado no Art. 6º deste decreto, deverá realizar a conferência dos dados apresentados, especialmente:

1. A conferência na íntegra da documentação apresentada no requerimento.

2. A exata localização do imóvel e a divisa com a propriedade municipal;

3. A sobreposição da nova descrição (Planta e Memorial) com a base cartográfica e o cadastro imobiliário municipal;

4. Se a retificação proposta está contida intramuros da propriedade particular e se não avança sobre a área de domínio público, vias, logradouros, praças, faixas de domínio, ou outras áreas non aedificandi;

5. No caso de certidão, em se tratando de mudanças de denominação ou mera confirmação de confrontação, se é possível a emissão do documento considerando os parâmetros legais pertinentes.

III - Pareceres Adicionais:

a) Havendo indícios de divergência, irregularidade, ou potencial risco de prejuízo ao patrimônio público, ou se o processo envolver matérias não exclusivamente técnicas, o processo será encaminhado para as manifestações adicionais necessárias, como por exemplo:

1. À Secretaria Municipal da Casa Civil, sob responsabilidade da Divisão de Assuntos Jurídicos, para análise de conformidade legal, defesa do interesse público e manifestação jurídica;

2. À Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, sob responsabilidade da Divisão de Meio Ambiente, se a retificação tangenciar Áreas de Preservação Permanente (APP) ou outras áreas de proteção ambiental.

IV - Parecer Conclusivo - Deferimento ou Indeferimento:

a) Reunidas as manifestações técnicas e, se for o caso, jurídicas, o Setor Técnico responsável, especificado no Art. 6º deste decreto, consolidará as informações no Parecer Conclusivo (Relatório Técnico). Todos os pareceres ficarão disponíveis no sistema online denominado Sistema SEI Cidades, indicando expressamente se a retificação atinge ou não o patrimônio municipal e se atende aos requisitos do art. 1º, Parágrafo único, deste Decreto;

b) O processo será, então, submetido ao Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável, conforme a delegação do art. 1º, para a decisão final de anuência ou indeferimento, tanto para declarações quanto para certidões;

c) Em caso de decisão favorável, a documentação solicitada será emitida e disponibilizada no Sistema SEI Cidades. No caso de protocolo físico, a documentação ficará

disponível para retirada na Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada, devendo ser realizado o contato para informar o requerente sobre o andamento do processo e retirada da documentação;

d) Em caso de indeferimento, o motivo da rejeição ficará disponível para visualização no sistema online denominado Sistema SEI Cidades, com base nos pareceres técnicos e/ou jurídicos emitidos. Caso tenha sido realizada a protocolização física, o informe deverá ser realizado através de contato telefônico ou e-mail;

e) No caso de notificação cartorária, a anuência ou impugnação ocorrerá de acordo com as seguintes possibilidades:

1. Anuência Expressa: Antes do término do prazo estabelecido na notificação, no caso de deferimento, a documentação será emitida e disponibilizada no sistema online denominado Sistema SEI Cidades. No caso de protocolo físico, a documentação será disponibilizada na Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada. Trata-se de manifestação formal e positiva do Município, que concorda integralmente com a nova descrição do imóvel particular – incluindo as medidas e limites propostos, atestando que a retificação não prejudica nem invade o bem público confrontante;

2. Anuência Presumida: Antes do término do prazo estabelecido na notificação, o processo será deferido, porém não haverá emissão de documento final e não apresentará qualquer resposta ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo interpretado como concordância e anuência presumida;

3. Impugnação: Antes do término do prazo estabelecido na notificação, o processo será indeferido e o motivo da rejeição ficará disponível para visualização no sistema online denominado Sistema SEI Cidades. O Município encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis, por meio de protocolo, a manifestação de discordância total ou parcial em relação à retificação proposta. Tal discordância deverá ser devidamente fundamentada, com base em aspectos técnicos e/ou jurídicos.

Seção II

Dos procedimentos após recebimento de notificação cartorária

Art. 9.º O Setor Técnico Municipal, deverá adotar os procedimentos descritos no Art. 8.º deste decreto, observando a urgência e os prazos legais da notificação.

Art. 10. As notificações cartorárias deverão ser protocoladas no sistema online denominado Sistema SEI Cidades, disponível no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo Cartório de Registro de Imóveis. O requerente deverá acompanhar o andamento do processo diretamente no sistema. No ambiente eletrônico ficarão disponíveis os despachos, a tramitação e o documento final, após o deferimento do processo. No caso de protocolo físico, a decisão final deverá ser encaminhada através de ofício destinado ao Cartório de Registro de Imóveis.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O processo administrativo, contendo a análise

técnica e o respectivo ato de anuência ou ofício de impugnação, será arquivado de forma integral, em formato digital, no sistema online denominado Sistema SEI Cidades. No caso de documentação física, será arquivada na Divisão de Agricultura, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

WILSON FRANÇA PRADO

Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.929, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto n.º 9.858, de 07 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - Agenda 2030 da ONU e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso VIII, do artigo 1.º, do Decreto n.º 9.858, de 07 de janeiro de 2026, passa a vigorar com nova redação, acrescentando-se incisos XVI e XVII, a saber:

“Art. 1.º (...):

““

VIII - representante da Controladoria Geral do Município:

· Debora Luíza Mesquita Ramos - Titular

CPF n.º ***509848**

e-mail: dlramos@olimpia.sp.gov.br - contato: (17) 99794-4535

· Graziela Miranda Eugênio - Suplente

CPF n.º ***854588**

e-mail: gmeugenio@olimpia.sp.gov.br - contato: (17) 98121-8244

““

XVI - representante da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore:

· Victor Artur Lopes Torres - Titular

CPF n.º ***043628**

e-mail: vatorres@olimpia.sp.gov.br - contato: (17) 99158-2734

· Valter de Moura e Silva Junior - Suplente
CPF n.º ***505948**
e-mail: valter.junior@olimpia.sp.gov.br - contato: (17) 99793-2112

XVII - representante da Secretaria Municipal de Turismo:

· Andrea Christiane Torres Trevisanuto - Titular
CPF n.º ***398278**
e-mail: actrevisanuto@olimpia.sp.gov.br - contato: (19) 98152-4888

· Daniel Cambráia Baptista - Suplente
CPF n.º ***687449**
e-mail: dcbaptista@olimpia.sp.gov.br - contato: (32) 9935-3919"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.930, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto n.º 9.467, de 12 de março de 2025, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM/TCESP e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso II, do artigo 1.º, do Decreto n.º 9.467, de 12 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** (...).

..."

II - Representantes do i-SAÚDE:

- Marcio Henrique Eiti Iquegami

- Ligiane Moraes Diogo dos Santos

..."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 57.401, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Psicólogo.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2026, a Senhora **JEANA CARLA MACHADO FERNANDES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º ***987928** e do PIS/PASEP n.º 190.59843.32-3, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Psicólogo, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.402, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Saúde Bucal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2026, a Senhora **DANIELLI ASSIS GARDINO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º ***050298** e do PIS/PASEP n.º 267.84767.17-7, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

CLÉBER LUIS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.403, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre contratação de Agente de Combate às Endemias.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica contratada, a partir de 26 de fevereiro de 2026, a Senhora **BIANCA RODRIGUES AZEVEDO CARDIM**, inscrita no CPF sob o n.º ***501148**, habilitada através de Processo Seletivo, realizado na forma do Edital n.º 04/2025, para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de março de 2026.

CLÉBER LUIS BRAGA

Diretor de Normas e Atos Oficiais

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CONVITE

A Secretaria de Esporte, lazer e Juventude da Estância Turística de Olímpia convida a todos para participar da Audiência Pública relativa ao **Plano Municipal de Esporte (PME) da Estância Turística de Olímpia para o quadriênio 2026-2029**, a realizar-se no dia 10 de março de 2026 (terça-feira) às 17:00 horas, no plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, sito Avenida Aurora Forti Neves, 867, Olímpia – SP.

José Roberto Pimenta
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude da Estância Turística de Olímpia

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 14/2026

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado quente – CBUQ, FAIXA “D” do DER, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 17/03/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 17/03/2026. tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 03 de março de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Extrato**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

Partes: Município da Estância Turística de Olímpia e PSP HUB – Estudos em Infraestrutura e Urbanismo.

CNPJ do Município: 46.596.151/0001-55.

CNPJ da OSC: 48.816.886/0001-72.

Objeto: Desenvolvimento de ações de planejamento e elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e jurídica para implementação de políticas públicas no Município da Estância Turística de Olímpia/SP, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal nº 6.713/2017 e demais normas aplicáveis.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação deste extrato.

Recursos Financeiros: Não haverá transferência de recursos financeiros públicos, sendo o objeto executado com recursos próprios da Organização da Sociedade Civil.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Olímpia, 04 de março de 2026.

Cláudio Roberto Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 2

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 3/2025

LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Autoridade Competente, Sr.(a) MAX MENA, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria do Credenciamento Eletrônico Nº 3/2025, **AUTORIZA** a contratação dos credenciados de acordo com o edital de chamamento público, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

ITEM 1

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
1 - REMOÇÃO DE PACIENTE PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTE QUÍMICO ADULTO; FEMININO	UN - UNIDADE	5,00	3.146,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
25/02/2026 08:42:30	RENOVARE CENTRO DE SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA	14.687.471/0001-24	5,00

ITEM 2

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
2 - REMOÇÃO DE PACIENTE PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTE QUÍMICO ADULTO; MASCULINO	UN - UNIDADE	20,00	3.146,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
25/08/2025 10:19:40	CENTRO TERAPEUTICO AMOR SUPREMO	13.109.571/0001-00	20,00
25/02/2026 08:42:34	RENOVARE CENTRO DE SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA	14.687.471/0001-24	20,00

ITEM 3

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
3 - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA ESPECÍFICA, EM CLÍNICA COM ESTRUTURA HOSPITALAR PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO FEMININO	DI - DIARIA	450,00	525,9100

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
08/09/2025 08:58:10	RB CENTRO DE REABILITACAO LTDA.	32.117.080/0001-56	450,00
09/02/2026 08:08:50	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS	53.221.255/0002-21	450,00
25/02/2026 08:42:37	RENOVARE CENTRO DE SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA	14.687.471/0001-24	450,00

ITEM 4

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
4 - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA ESPECÍFICA, EM CLÍNICA COM ESTRUTURA HOSPITALAR PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO MASCULINO	DI - DIARIA	1.800,00	525,9100



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 2 / 2

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 3/2025

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
25/08/2025 10:19:43	CENTRO TERAPEUTICO AMOR SUPREMO	13.109.571/0001-00	100,00
09/02/2026 08:08:53	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS	53.221.255/0002-21	450,00
25/02/2026 08:42:40	RENOVARE CENTRO DE SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA	14.687.471/0001-24	1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 25 de Fevereiro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente



Outros Atos



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR**ERRATA****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município da Estância Turística de Olímpia torna público a realização do presente chamamento público para levantamento de intenções territoriais, em conformidade com o art. 182 e art. 183 da CF; art. 2º e art. 40, § 4º, da Lei 10.257/2001, para convocação de proprietários de terras desocupadas, empresários e possíveis interessados da iniciativa privada para apresentar, até o dia 25/03/2026, intenções, interesses de utilização, projetos de novos empreendimentos no território do município de Olímpia/SP. O documento deverá conter os seguintes dados, os quais permanecerão tratados conforme LGPD:

- 1-) Identificação do munícipe:
Nome:
CPF ou CNPJ:
Telefone:
E-mail:
- 2-) Identificação da área:
Sobre a Área:
Endereço:
Tamanho da área:
Número da Matrícula:
Inserir o arquivo em PDF da Matrícula (opcional):
Inscrição Cadastral municipal:
- 3-) Localização da Área Google Maps - KMZ (Inserir imagem ou kmz);
- 4-) Breve descritivo dos projetos e interesses de uso da propriedade.

As propostas devem ser enviadas através de protocolo SEI, no site da Prefeitura Municipal, no e-mail: apoio@olimpia.sp.gov.br, ou através do link: https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_or_gao_acesso_externo=0.

A apresentação de intenção/projeto não gera o direito adquirido a aprovação ou alteração no zoneamento do município, definições estas que dependerão de análise técnica pela equipe municipal, com resposta apresentada na 3ª Audiência Pública a ser realizada, as informações recebidas servirão de material consultivo e estarão contidas no estudo técnico de revisão do plano diretor vigente (LC nº 254/2021).

Para maiores informações:

Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura
Divisão de Gestão e Planejamento Urbano
Comissão de Revisão do Plano Diretor
Rua João Forti, nº 185 – Cecap
Tel.: (17) 3279-4860 – Ramal 4765
e-mail: dvinaba@olimpia.sp.gov.br

Estância Turística de Olímpia/SP, 27/02/2026.

DIDIANE VICTÓRIA BUZINELLI INABA
Presidente da Comissão de Revisão do Plano Diretor



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA****Comunicados****COMUNICADO**

Senhores beneficiários, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, comunica todos os aniversariantes do **mês de março** abaixo relacionados, que compareçam na sede do OLÍMPIA PREV localizada à Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, nº 1042 – Centro, das 09h00 às 16h00, para o recadastramento/prova de vida anual, conforme previsto na Portaria nº 1.051 de 23 de maio de 2024, sob pena de bloqueio dos proventos:

1. ADENIR DE LOURDES SONSIN MORENO
2. ALEXANDRE FERREIRA CHAVES
3. ANESIO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
4. ANNA ALICE GOUVEIA DE ALMEIDA CASTRO
5. APARECIDA DONIZETTI GALLENI DE OLIVEIRA
6. APARECIDA FABRI MORO
7. BENICIO ANTONIO BORGES
8. CLEIDE MARIA GONÇALVES DA SILVA
9. CLEIDE RAMIRES QUESADA
10. DALVA DA SILVA FRANCO
11. DIRCE MAGALHAES DOS SANTOS
12. EDELY NIETO GANANCIO
13. EDISON LUIS DE CARVALHO
14. EIDIA APARECIDA DO CARMO CRUZ
15. ELIANE FERNANDES PEREIRA DE SOUZA
16. ELOA CRISTINA AZEVEDO DE SOUZA
17. ELZA IZABEL ZANINN PINTO
18. ERICO DA SILVA NEVES
19. FERNANDA MOREIRA DA SILVA
20. FRANCISCO CARLOS PINHO
21. HELOISA APARECIDA GOMES MATHIAS
22. ISCILLA CHRISTINA VIETTI AIDAR PITON
23. IVONE APARECIDA VISMARA
24. JOANA COSTA MARCATO
25. JOSE ADOLFO SPERANDIO
26. JOSE LUIZ LAZARI
27. JUNIA FLAVIA BARBOSA LUSTRE
28. LAZARO ROBERTO FERREIRA
29. LEILA DE AQUINO GARCIA
30. LENUZIA ESTEVAO ALVES
31. LUIS CARLOS PRADAL
32. LUZIANE APARECIDA DELOMODARME DIAS
33. MAGDALENA FANELLI ROSSI
34. MANOELA DA CRUZ ONDEI
35. MARA JOYCE CINTRA DE OLIVEIRA
36. MARIA ANTONIA DE ALMEIDA CAVAGNA
37. MARIA ANTONIA NOGUEIRA ANGELO
38. MARIA CRISTINA DE SOUZA MAGRO
39. MARIA DE LOURDES BARRIENTO
40. MARIA DE LOURDES GUIMARAES
41. MARIA DO CARMO ALVES CARDOSO
42. MARIA IZABEL MELLO ESCANHOELLA
43. MARIA JOSE MAGGIONI FURLAN
44. MARIA LUCIA DE BRITO PEREIRA
45. MARIA LUCIMAR RODRIGUES DE BORTOLO
46. MARLI TERESINHA NASCIMENTO BIAGI
47. MIIACO KISHI KUROISHI

48. MILTON PEREIRA DO NASCIMENTO
49. NARCIZA BATISTA FRANZIN
50. PATRICIA CRISTINA AGUERRI DEGASPERI
51. PAULO ANTONIO RAIMUNDO
52. PAULO SERGIO ALVES RODRIGUES
53. REGINA BENEDITA RUBIO
54. REGINA CELIA DO LICIO GOUVEIA
55. ROSANGELA EMERENCIANO ALFREDO
56. ROSIMARA LUCIA MARTINS MONTAGNANI
57. SANDRA REGINA DE LIMA
58. SANDRA REGINA FERNANDES
59. SANDRA REGINA ZANETTE BRANCA LIAO
60. SARA REGINA VICENTE
61. SIDNEI DONIZETTI EVANGELISTA NOVAIS
62. SUELI APARECIDA SCARFO
63. SUELI MARIA LOPES
64. SUSELEI FATIMA BORGES DOS SANTOS
65. SYRLEI APARECIDA FINOTELLO PASSI
66. TASSIO JOSE DOMINGUES DE CARVALHO SILVA
67. VANDA AMANCIO DE SOUZA
68. WAGNER SABLEWSKI
69. ZILDA DE LIMA
70. ZORAIDE ALVES FERREIRA

Para maiores informações ligue: (17) 3280-6069 ou
acesse o site: www.olimpiaprev.sp.gov.br.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 551e-0d6b-4387-b74a-13



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 2128, ano X, veiculado em 04 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 04/03/2026 às 11:56:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/551e-0d6b-4387-b74a-13>